

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 545150/2016

Interessada – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Relator - César Esteves Soares – IBAMA

Advogado – Rafael Santos de Oliveira – OAB/MT 14.885

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 578/2022

Auto de Infração nº 132682 de 26/10/2016. Por lançar esgoto sanitário sem tratamento prévio no Córrego Bambu/Patrimônio e, conseqüentemente no rio Vermelho, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, causando poluição nos referidos mananciais, conforme Relatório Técnico de Inspeção nº 221/DUDRONDON/SEMA/2016. Decisão Administrativa nº 3823/SGPA/SEMA/2021 homologada em 09/02/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), com fulcro no artigo 62, V, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: o recebimento do Recurso e o conseqüente provimento para reformar a decisão administrativa, decretando a nulidade do auto de infração, por ser medida de inteira justiça. Voto do Relator: conheço do Recurso e decido pelo cancelamento do auto de infração em função do reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, havida entre o conhecimento do auto de infração (AR) em 28/10/2016 (fls.23) e emissão da Certidão de Antecedentes em 03/03/2021 (fls.141), com fulcro no art. 19, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 28/10/2016 e 03/03/2021, com fulcro no art. 19, do Decreto Estadual nº 1986/2013 e, conseqüentemente, arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.